



02/02/2026

Número: **5063550-95.2025.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **14/03/2025**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Dano Ambiental, Pessoa Idosa, Violação dos Princípios Administrativos, Barragem em Brumadinho, Dano Moral Coletivo Decorrente de Dano Ambiental**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
INSTITUTO ESPERANCA MARIA (AUTOR)	
	JUSSARA NEVES BORGES (ADVOGADO) HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (ADVOGADO) RAWY SENA DE OLIVEIRA GUIMARAES (ADVOGADO) ARTUR FREIXEDAS COLITO (ADVOGADO)
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO CIDADE SATELITE (AUTOR)	
	JUSSARA NEVES BORGES (ADVOGADO) HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (ADVOGADO) RAWY SENA DE OLIVEIRA GUIMARAES (ADVOGADO) ARTUR FREIXEDAS COLITO (ADVOGADO)
ASSOCIACAO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS DO LESTE DE MINAS GERAIS (ABA-LESTE) (AUTOR)	
	JUSSARA NEVES BORGES (ADVOGADO) HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (ADVOGADO) RAWY SENA DE OLIVEIRA GUIMARAES (ADVOGADO) ARTUR FREIXEDAS COLITO (ADVOGADO)
VALE S/A (RÉU/RÉ)	
	INGRID MASCARENHAS GONTIJO NASCIMENTO (ADVOGADO) MARCOS DE OLIVEIRA VASCONCELOS JUNIOR (ADVOGADO) BERNARDO DE VASCONCELLOS MOREIRA (ADVOGADO)

Outros participantes	
MUNICIPIO DE BRUMADINHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10619116849	02/02/2026 12:44	Petição sobre Execução dos Pagamentos	Petição



**AO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA
COMARCA DE BELO HORIZONTE – MG**

Processo nº 5063550-95.2025.8.13.0024

**INSTITUTO ESPERANÇA MARIA (IEM), ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE (ASCOTÉLITE) e
ASSOCIAÇÃO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS DO LESTE DE MINAS
GERAIS (ABA-LESTE)**, já qualificadas nos autos da ação em epígrafe, movida
em face de VALE S.A., vêm, por seus advogados, expor e requerer o que se
segue:

1. DOS FATOS:

O atual estágio de implementação das decisões que mantiveram a tutela
liminar para criação do novo auxílio emergencial no caso Paraopeba demonstra
a importância desse direito, que já pagou duas parcelas para mais de 160 mil
pessoas atingidas e com isso garantiu segurança alimentar, continuidade nos
tratamento à saúde, quitação de contas de energia e água nos territórios
atingidos.

Junto à implementação desse direito através do Judiciário, com o apoio
da FGV, faz-se necessário avançar com medidas de transparência e
atendimento às pessoas atingidas.

Relatos das pessoas atingidas à associações apontam no sentido de
que pessoas que receberam a parcela de dezembro não teriam recebido a

(31) 2512-6939 | contato@almeidaesena.com | www.almeidaesena.com.br

Rua Paraíba, 550, 9º Andar, Savassi • Belo Horizonte • CEP: 30.130-141

parcela de janeiro, mesmo sem ter trocado suas contas bancárias. Por isso, uma nova tentativa de pagamento pode resolver a execução dos pagamentos para parte do contingente que ainda não recebeu como anunciado pela FGV.

A FGV, em [comunicado do dia 16.01.2026](#), afirmou que

“Os casos de pessoas que não receberam qualquer das duas parcelas já pagas, por razão de estornos, devoluções bancárias, inconsistências cadastrais ou outros entraves junto às instituições financeiras, **serão tratados individualmente**. Este é o mesmo procedimento regularmente adotado pela FGV ao longo de toda a história do Programa de Transferência de Renda (PTR) e **também na condição de instituição responsável neste momento pelo pagamento do Novo Auxílio Emergencial.**”

Já no dia [13.01.2026](#), [outro comunicado da FGV](#) afirmou que:

Cerca de 99% dos beneficiários foram pagos regularmente, o que segue os parâmetros já observados no PTR. **Os demais casos serão tratados isoladamente pela equipe da FGV.**

Dessa forma, se faz necessário solicitar informações a FGV para que relate, de maneira pormenorizada, quantos casos já foram individualmente tratados e solucionados, isto é, com o pagamento normalizado.

Bem como, solicitar à FGV informações sobre quantos chamados foram realizados e quantos foram solucionados através de contato nos portais anunciados, como email à pagamentoptr@fgv.br, no email da Ouvidoria ou através do Telefone 0800, relacionados ao Novo Auxílio Emergencial.

3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, as Autoras requerem:

a) A criação de um portal da transparência do Novo Auxílio Emergencial, que demonstre quanto foi pago, com a possibilidade de um extrato anonimizado dos titulares do direito.

b) A informação sobre quantas pessoas receberam o novo auxílio emergencial, por município;

c) solicitar à FGV informações sobre tratamento individualizado das pendências de pagamento do NAE, bem como quantos chamados foram realizados através dos portais anunciados, como email à pagamentopr@fgv.br, no email da Ouvidoria ou através do Telefone 0800, relacionados ao Novo Auxílio Emergencial.

c) Que a FGV apresente cálculo de quanto custaria estruturar, até julho de 2026, atendimentos através de plantões presenciais mensais em todos os municípios e realização de busca ativa com os titulares do direito ao novo auxílio emergencial.

d) Que seja realizada uma nova tentativa de pagamento às pessoas atingidas que não receberam a parcela de dezembro ou janeiro.

e) Que seja agendada reunião entre este juízo, a FGV e as associações, para que sejam sanadas dúvidas sobre o procedimento de pagamento e atendimento da FGV;

Por fim, pugna que todas **as intimações sejam realizadas** em nome de Henrique Pereira de Castro Almeida OAB/MG n. 173.795, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura eletrônica.



ALMEIDA & SENA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO ALMEIDA
RAWY SENA
JUSSARA NEVES BORGES

Henrique Pereira de Castro Almeida
OAB/MG 173.795

Rawy Sena de Oliveira Guimarães
OAB/MG 225.513

Jussara Neves Borges
OAB/MG 113.509

Talita Tavares Borges
OAB/MG 211.304

Artur Freixedas Colito
OAB/MG nº 213.451

Ana Carolina Fonseca de Menezes
OAB/MG nº 225.135

(31) 2512-6939 | contato@almeidaesena.com | www.almeidaesena.com.br

Rua Paraíba, 550, 9º Andar, Savassi • Belo Horizonte • CEP: 30.130-141



Número do documento: 26020212440752500010615269418
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26020212440752500010615269418>
Assinado eletronicamente por: ARTUR FREIXEDAS COLITO - 02/02/2026 12:44:07